



**REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019
FORMAÇÃO TÉCNICA EM AGRONEGÓCIO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo (SENAR-AR/ES), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.297.257/0001-08, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP: 29056-243, torna público o **REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**, nos termos do **EDITAL Nº 001/2019**, publicado pela Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-TEC Brasil no SENAR / Administração Central, que rege o processo seletivo para o ingresso no **Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019/1, ofertado na forma subsequente e na modalidade a distância.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente regulamento trata das normas de **CLASSIFICAÇÃO** do processo de seleção para o ingresso de alunos em 2019/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância.
- 1.2 O **Edital Nº 001/2019** que trata das normas gerais do **processo de seleção para o ingresso de alunos em 2019/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio**, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 1.3 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO** <http://www.senar.org.br/etec/>, das **16h00min do dia 23/01/2019 às 23h59min do dia 14/02/2019**, horário de Brasília, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do SENAR.
As inscrições para o presente processo seletivo serão **GRATUITAS**.
- 1.4 O processo de classificação dos candidatos, é de responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo (SENAR-AR/ES) por meio da Coordenação Regional da Formação Técnica em Agronegócio do SENAR.
- 1.5 A Comissão de Classificação, designada pela Portaria Nº 04/2019, de 23/01/2019, será responsável pelo processo de análise de documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019/1, ofertado na forma subsequente e na modalidade a distância, conforme os critérios estabelecidos no presente REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO e pelo EDITAL Nº 001/2019, publicado pela Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-TEC Brasil no SENAR / Administração Central.
- 1.6 Este REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO será válido para ingresso de alunos no 1º semestre letivo de 2019, do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, no limite de **35 (trinta e cinco) vagas** ofertadas, para o Polo de Apoio Presencial, localizado no município de **Rio Bananal – ES**.

- 1.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste regulamento para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. O procedimento de classificação abrange todos os candidatos inscritos para o Polo de Apoio Presencial, localizado no município de Rio Bananal – ES, sendo aplicada a **análise curricular**.
- 2.2. O procedimento consiste na análise do histórico escolar, anexado no momento da inscrição, considerando-se classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar.
- 2.3. Para efeito da seleção será considerado o índice de aproveitamento escolar, que será calculado com base na média aritmética simples das notas do Ensino Médio contidas no histórico escolar do candidato, nos três anos/séries, nos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com resultado APROVADO.
- 2.4 Será desclassificado o candidato que apresentar documentação incompleta, controversa ou ilexível no Formulário de inscrição *online*.
- 2.5 Para a seleção e classificação serão calculadas as médias aritméticas de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa da primeira, segunda e terceira séries do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática da primeira, segunda e terceira série do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado final obtido neste Processo Seletivo:

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$M_{finalx} = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

- 2.5 Serão consideradas as notas com até duas casas decimais após a vírgula, em número de pontos, sem arredondamentos (Exemplo: 60,59).
- 2.6 As notas consideradas, serão aquelas existentes no histórico escolar do Ensino Médio ou documento equivalente no caso de exames referentes aos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, observando-se os casos específicos de candidatos:
- 2.6.1 que cursaram o ensino médio regular;
 - 2.6.2 que cursaram a educação profissional técnica integrada ao ensino médio;
 - 2.6.3 que cursaram o segundo grau acadêmico;
 - 2.6.4 que cursaram o segundo grau profissionalizante;
 - 2.6.5 que cursaram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

2.6.6 que concluíram o ensino médio no CEEJA/ES (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo);

2.6.7 que concluíram o ensino médio no ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos);

2.6.7.1 Aqueles que concluíram o ensino médio no ENCCEJA, CEEJA/ES ou em outra modalidade que a pontuação máxima for superior a 100 (cem), será aplicada a seguinte regra de equivalência:

$$Nx = \frac{\text{nota do candidato} \times 100}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do ENEM}}$$

2.6.8 Aqueles referentes às áreas de conhecimentos “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias”, caso o candidato seja detentor de Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); será observada a seguinte equivalência:

NOTA MÁXIMA DO ENEM			
ANO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa)	Matemática e suas Tecnologias (Matemática)	FORMA DE CÁLCULO:
2018	816,9	996,1	Nota do Aluno na Disciplina x 100 / Nota máxima do ENEM referente ao ano realizado pelo candidato. Exemplo: Aluno que tirou 600 pontos em Matemática no ENEM em 2017. Cálculo: 600 X 100 ÷ 993,9 = 60,36
2017	788,8	993,9	
2016	846,4	991,5	
2015	825,8	1.008,3	
2014	814,2	973,6	
2013	813,3	971,5	
2012	817,9	955,2	
2011	795,5	953,0	
2010	810,1	973,2	
2009	835,6	985,1	

Fonte: www.inep.gov.br. Acesso em: 21/01/2019

2.6.9 Como serão analisadas as notas obtidas nos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na ocorrência destes componentes curriculares/disciplinas terem sido cursados juntamente com outras (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura) será considerada somente as notas de Língua Portuguesa.

2.6.10 Caso o candidato tenha concluído o **Ensino Médio através de:**

- **Estudos Supletivos e/ou EJA (Educação de Jovens e Adultos);**
- **Ensino Médio com habilitação em alguma área específica**

Em que não constem as notas para a 1ª, 2ª e 3ª série nos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Matemática, o preenchimento no campo de nota será a repetição da nota mais alta no campo equivalente ao período não registrado no histórico escolar. Tanto para Língua Portuguesa quanto Matemática, se ocorrer. Caso tenha o registro de apenas um período a repetição ocorrerá nas três séries do Ensino Médio.

2.5.1 Caso o candidato tenha cursado o Ensino Médio avaliado nos componentes curriculares/disciplinas “Língua Portuguesa e Matemática” por conceito ou notas de 5 a 10, será observada a seguinte equivalência:

Notas existentes no Histórico Escolar	Nota a ser considerada	
5 a 10	50 a 100 respectivamente	
Conceitos existentes no Histórico Escolar	Nota a ser considerada	
A	100	
Aprovado Superior		
Excelente		
Plenamente Satisfatório		
Satisfatório Avançado		
Satisfatório com Aprofundamento		
Satisfatório Pleno		
PS	90	
Conceitos existentes no Histórico Escolar		Nota a ser considerada
Aprovado Médio Superior		
Aprovado Médio		
A- / B+		
Ótimo		
Muito Bom	80	
Conceitos existentes no Histórico Escolar		Nota a ser considerada
B		
Bom		
Habilitado		
Promovido		
Satisfatório Médio		
Significativo		

Conceitos existentes no Histórico Escolar	Nota a ser considerada
C	60
C+ / B-	
Progressão Simples	
Regular para Bom	
S	
Satisfatório	
Suficiente	
Regular	

- 2.5.2** Toda e qualquer nota considerada pela comissão, deve ser convertida para uma escala que irá variar de 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos.
- 2.5.3** Caso a nota do candidato que necessitar da aplicação das regras de equivalência determinadas neste regulamento for inferior a 50 (cinquenta), será considerado o valor de 50 (cinquenta) como nota obtida.
- 2.5.4** Candidatos estrangeiros deverão ter seu diploma e seu histórico revalidado no Brasil (conforme legislação vigente);
- 2.5.5** Para os candidatos estrangeiros, a nota final de sua língua pátria será equivalente para a nota de Língua Portuguesa, obedecendo o que está estabelecido no item 2.6.10 deste regulamento.

3. DO RESULTADO FINAL

- 3.1** As notas existentes no histórico escolar do Ensino Médio referentes aos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, são de caráter classificatório.
- 3.2** Não haverá arredondamento na obtenção da NOTA FINAL. Portanto, a terceira e demais casas decimais serão automaticamente ignoradas.
- 3.3** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeito de classificação, será a somatória resultante das médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio (conforme descrito nos itens deste regulamento).
- 3.4** O cálculo será processado por meio de uma planilha eletrônica, a partir das notas registradas pela comissão do SENAR-AR/ES, tendo como base o histórico escolar do candidato (enviado no ato da inscrição).
- 3.5** Serão considerados os seguintes requisitos de parametrização para CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, na seguinte ordem:
- 3.5.1** Comprovação de conclusão do Ensino Médio.
 - 3.5.2** Atendimento dos critérios de prioridade estabelecidos no item 2 do Edital 001/2019.
 - 3.5.3** Ordem decrescente de pontuação na Média Final (Mfinal) superior ou igual a 50 (cinquenta).

3.6 O candidato classificado que atender aos critérios de **PÚBLICO PRIORITÁRIO** descritos no EDITAL Nº 001/2019, publicado pela Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-Tec Brasil no SENAR / Administração Central, que rege o processo seletivo para o ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019/1, ofertado na forma subsequente e na modalidade a distância, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição online e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas segundo as regras dispostas no EDITAL Nº 001/2019 e os critérios de classificação do presente REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO.

3.7 Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo seguinte PÚBLICO PRIORITÁRIO (conforme as regras dispostas no EDITAL Nº 001/2019):

- I. 1ª Prioridade – Produtor Rural;
- II. 2ª Prioridade – Familiar/Parente do Produtor Rural;
- III. 3ª Prioridade – Colaborador/Empregado do Produtor Rural;
- IV. 4ª Prioridade – As vagas não ocupadas pelo público prioritário, serão preenchidas pelo público em geral.

3.8 Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação (dentro do mesmo público prioritário), serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) maior pontuação média em Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação média em Matemática;
- c) idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada (considerando dia, mês e ano).

3.9 Será desclassificado o candidato que:

- a) usar meios fraudulentos;
- b) apresentar documentação incompleta, controversa ou ilegível àquela anexada no Formulário de Inscrição online.

3.10 A lista dos candidatos classificados será publicada no portal eletrônico do processo seletivo <http://www.senar.org.br/etec/> , no dia **01/03/2019**.

4. DOS RECURSOS

- 4.1.** Se houver discordância por parte do candidato quanto a classificação, poderá ser interposto recurso na data de 27/02/2018.
- 4.2.** Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico (Anexo I) que estará disponível na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial.
- 4.3.** Os recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial de sua inscrição.
- 4.4.** Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio, e que não guarde pertinência com o quesito de classificação.
- 4.5.** Os recursos serão analisados e, em caso de deferimento de um ou mais recursos, será publicada nova lista de classificados.
- 4.6.** Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As situações não previstas no REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO serão analisadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo (SENAR-AR/ES).

4.2 O EDITAL Nº 001/2019, o REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO e as informações exigidas pela legislação específica, serão disponibilizadas nos seguintes canais de comunicação:

- <http://www.senar.org.br/etec/>
- <http://www.senar-es.org.br/>
- Telefone: (27) 3185-9233 / (27) 3265-1292 / (27) 99506-2610
0800 642 0999

E também presencialmente na Secretaria Escolar do Polo de Apoio Presencial – Rio Bananal/ES:

- Endereço: Avenida 14 de Setembro nº 478, Bairro São Sebastião. CEP: 29.920-000.

4.3 Este REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo no que diz respeito aos alunos inscritos e selecionados para o Polo de Apoio Presencial, localizado no município de Rio Bananal – ES, revogadas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 23 de janeiro de 2019.

Letícia Toniato Simões

Superintendente

SENAR-AR/ES



ANEXO I

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
EDITAL Nº 001/2019**

RECURSO

Orientações:

1. Havendo necessidade utilize mais folhas e/ou anexe arquivos que achar necessário para comprovar sua argumentação.
2. Os recursos deverão ser protocolados junto à secretaria escolar do polo de apoio presencial que o candidato selecionou no ato da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO
Nome: Número de Inscrição: CPF: Polo:
ARGUMENTAÇÃO:

Local e Data: _____, _____, 20____.

Assinatura do Candidato

Recebido por: _____

Local e Data: _____, _____, 20____.